PROJETO DE LEI Nº 06/15

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de material médico necessário para prestar primeiros-socorros aos usuários do transporte público municipal em todos os veículos que ofertem tal serviço público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Torna obrigatória a inserção de material médico necessário para prestar primeiros-socorros aos usuários do transporte público municipal, em todos os veículos coletivos que ofertem tal serviço público municipal.

Art. 2º- A fiscalização das exigências normativas acima descritas, ficarão adstritas ao órgão municipal competente para a fiscalização da regularidade administrativa e legal das instituições responsáveis pela titularidade e uso das ambulâncias, ficando inclusive a cargo do citado órgão, a competência de materializar os procedimentos de fiscalização e as consequentes regras de autuação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2015.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do presente Projeto é preservar o direito constitucional à vida, regra inalienável que deve ser ofertada a qualquer cidadão, e, por conseguinte, possa ser maximizada a chance de tratamento do enfermo que venha a ser resguardado pelo atendimento de emergência sugerido.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é importante, pois está diretamente vinculada com a elaboração da proposta para o exercício de 2014. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2015.

LEO PRATES